

para a categoria de professor-adjunto, da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, do quadro da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151/88, de 28 de Abril, posteriormente alterado pela Portaria n.º 275/99, de 15 de Abril.

2 — O concurso é aberto para a área científica de Enfermagem de Reabilitação.

3 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar posto a concurso, caducando com o respectivo provimento.

4 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — Local de trabalho — Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa e outros locais onde a Escola desenvolve as suas actividades.

7 — Vencimento e regalias sociais — de acordo com a tabela remuneratória da carreira docente do ensino superior politécnico e demais legislação aplicável aos direitos dos funcionários públicos.

8 — Métodos de selecção — os critérios de selecção e ordenação dos candidatos basear-se-ão na análise curricular, tendo em conta o mérito científico e pedagógico dos candidatos, a sua relevância para a área para a qual foi aberto o concurso, bem como a adequação do seu perfil profissional com os objetivos e necessidades da Escola.

9 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento a solicitar a admissão ao concurso dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, entregue pessoalmente na Secretaria (Secção de Administração Geral) ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a referida Escola, Avenida do Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência, telefone);
- Graus académicos e respectivas classificações finais;
- Categoria profissional e a instituição a que pertence;
- Identificação do concurso a que se candidata e do *Diário da República* que publicita o presente edital;
- Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- Situação militar.

9.1 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento;
- Certidão de registo criminal;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Atestado de robustez física e psíquica, conforme o Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- Documento comprovativo de ter satisfeito a Lei do Serviço Militar, se for caso disso;
- Documento comprovativo de vínculo à função pública e da categoria profissional actual;
- Documentos comprovativos de possuir os requisitos gerais exigidos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- Documentos comprovativos das habilitações académicas com as respectivas classificações finais;
- Fotocópia de cédula de inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria a que concorrem.

9.1.1 — Do *curriculum vitae* devem constar:

- Habilitações académicas — graus académicos, classificações, datas e instituições onde foram obtidos;
- Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação das classificações, data e instituições onde foram obtidos;
- Experiência de docência em escolas superiores de enfermagem;
- Realização e ou colaboração em trabalhos de investigação e outros estudos comunicados oralmente e ou publicados;
- Experiência profissional em enfermagem;
- Frequência em acções de formação, duração, data, local, orientação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação nas mesmas e ou repercussão dos resultados na prática docente;
- Outras experiências consideradas relevantes.

9.2 — Aos candidatos que exerçam funções na Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa é dispensada a apresentação dos documentos constantes das alíneas a) a f) do n.º 9.1 desde que constem dos seus processos individuais.

10 — O incumprimento do presente edital ou a entrega dos documentos fora do prazo implica a eliminação dos candidatos.

11 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

12 — Ao júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, se tal for considerado necessário.

13 — O júri de concurso terá a seguinte composição, pertencendo todos os seus elementos ao quadro da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa:

Presidente — Margarida Maria Campos Mendonça Namora de Freitas e Costa, professora-adjunta.

Vogais efectivos:

Amélia Margarida de Reboredo e Melo Barão, professora-adjunta.

Cristina Maria da Silva Saraiva, professora-adjunta.

Vogais suplentes:

Maria de Guadalupe Picareta Mestrinho, professora-coordenadora.

Maria Margarida Ferreira Martins Coelho, professora-adjunta.

14 — A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

15 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento do alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 de Novembro de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Elcínia Marques Gonçalves*.

## Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil

**Despacho (extracto) n.º 24 257/2005 (2.ª série).** — Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil de 4 de Novembro de 2005:

Maria Isabel da Costa e Silva, professora-adjunta do quadro desta Escola — nomeada definitivamente, precedendo concurso, para a categoria de professora-coordenadora do mesmo quadro, ficando posicionada no escalão 1, índice 220, da estrutura remuneratória da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Silva Santos*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

### Escola Superior de Saúde de Portalegre

**Rectificação n.º 1926/2005.** — Por ter saído com inexactidão o anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 3 de Novembro de 2005, a que corresponde a rescisão e celebração de contrato de Miguel André Telo de Arriaga, rectifica-se que no aviso n.º 9644/2005 (2.ª série) onde se lê «Miguel José Telo de Arriaga» deve ler-se «Miguel André Telo de Arriaga» e no aviso n.º 9645/2005 (2.ª série) onde se lê «Miguel José Telo de Arriaga» deve ler-se «Miguel André Telo de Arriaga».

9 de Novembro de 2005. — O Administrador, *Joaquim António Belchior Mourato*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

**Despacho n.º 24 258/2005 (2.ª série).** — Considerando que: 1 — O inquérito aos docentes e alunos, integrado no sistema de avaliação, aprovado pela resolução do conselho geral CG-21/2002 foi regulamentado, na sua fase inicial, pelo despacho IPP/PR-54/2003;

2 — Algumas das normas constantes do despacho IPP/PR-54/2003 se reportam ao período inicial de funcionamento, justificando-se, por isso, a sua adequação a um funcionamento regular do processo, sem prejuízo das alterações que no futuro se mostre conveniente introduzir no texto;

Determina-se que:

1 — É aprovado o regulamento do sistema de avaliação — inquérito aos docentes e alunos anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — É revogado o despacho IPP/PR-54/2003.

8 de Novembro de 2005. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

#### ANEXO

### Regulamento do sistema de avaliação inquérito aos docentes e alunos

#### Artigo 1.º

##### Âmbito

O inquérito aos docentes e alunos, integrado no sistema de avaliação, realizar-se-á, em cada ano lectivo:

- Para as disciplinas anuais e para as disciplinas semestrais do 2.º semestre — na última ou penúltima semana do 2.º semestre;
- Para as disciplinas semestrais, do 1.º semestre — na última ou penúltima semana do 1.º semestre.

#### Artigo 2.º

##### Carácter obrigatório

1 — O processo é declarado de carácter obrigatório para todos os docentes, disciplinas e cursos, nos termos e para os efeitos previstos no estatuto disciplinar dos funcionários públicos.

2 — Os docentes que a qualquer título não compareçam às aulas no período em que os questionários devem ser preenchidos ficam obrigados:

- Ao preenchimento do inquérito destinado aos docentes e ao seu envio ao conselho directivo/director;
- A assegurar, em conjugação com o Departamento a que pertencem, a distribuição do inquérito aos alunos numa das aulas previstas na semana em que decorre o processo.

#### Artigo 3.º

##### Comissão de supervisão e acompanhamento do processo

1 — O processo será supervisionado e acompanhado por uma comissão constituída por:

- Presidentes dos conselhos directivos das escolas;
- Elementos designados pelo presidente do Instituto;
- Elementos designados por cada uma das escolas.

2 — A comissão será nomeada por despacho do presidente do Instituto.

3 — A comissão reporta directamente ao presidente do Instituto.

4 — Compete à comissão:

- Acompanhar o desenvolvimento do processo;
- Assegurar o seu regular funcionamento;
- Propor alterações ao regulamento;
- Apresentar sugestões para uma maior eficácia do processo e da utilização dos seus resultados.

#### Artigo 4.º

##### Procedimentos

Os procedimentos a adoptar serão os constantes do guia para o preenchimento dos questionários de avaliação.

#### Artigo 5.º

##### Tratamento dos dados e divulgação dos resultados

1 — A divulgação dos resultados por docente e disciplina será confidencial e feita exclusivamente ao docente respectivo.

2 — Apenas os resultados agregados por curso e por escola serão disponibilizados às escolas e aos membros do conselho geral.

3 — Os resultados globais para todo o Instituto serão públicos.

4 — A utilização de códigos de docente, disciplina e curso, bem como os procedimentos intermédios, assegurarão a confidencialidade do processo, sendo a descodificação efectuada apenas após o tratamento dos dados.

#### Artigo 6.º

##### Divulgação

Os conselhos directivos das escolas assegurarão:

- As condições necessárias ao funcionamento de todo o processo e a sua supervisão a nível da escola;
- A divulgação urgente do presente despacho a todos os docentes da escola.

#### Artigo 7.º

##### Disposições finais

1 — O presente despacho sofrerá as adaptações que a experiência justificar.

2 — Com esse propósito serão avaliadas as sugestões que os órgãos próprios das escolas, ou qualquer docente ou discente, entendam fazer, após a recolha dos inquéritos ou após a divulgação dos resultados, feita nos termos do artigo 5.º

3 — As sugestões deverão ser apresentadas até 15 de Maio de cada ano, de modo que as alterações introduzidas vigorem no ano lectivo imediato.

### Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

#### Contrato (extracto) n.º 1649/2005:

Anabela Novais Correia — celebrado contrato administrativo de provimento como técnica superior de 2.ª classe, precedendo concurso, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 6 de Julho de 2005.

6 de Outubro de 2005. — Pelo Administrador do Instituto, *Luís Carlos S. Fernandes*.

#### Contrato (extracto) n.º 1650/2005:

Francisco João Pereira Vidinha — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, 20%, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005 e validade até 31 de Janeiro de 2006.

6 de Outubro de 2005. — Pelo Administrador do Instituto, *Luís Carlos S. Fernandes*.

#### Contrato (extracto) n.º 1651/2005:

Ana Cláudia Moreira Rodrigues — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente em regime de tempo parcial, 50%, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Março e validade até 30 de Setembro de 2005.

6 de Outubro de 2005. — Pelo Administrador do Instituto, *Luís Carlos S. Fernandes*.

#### Contrato (extracto) n.º 1652/2005:

Paulo Américo Felizardo da Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, precedendo concurso, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005 e validade até 28 de Fevereiro de 2006.

6 de Outubro de 2005. — Pelo Administrador do Instituto, *Luís Carlos S. Fernandes*.

#### Contrato (extracto) n.º 1653/2005:

Carlos Ruiz Carmona — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente em regime de tempo parcial, 20%, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005 e validade até 31 de Janeiro de 2006.

6 de Outubro de 2005. — Pelo Administrador do Instituto, *Luís Carlos S. Fernandes*.